ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

LEI Nº 41 DE 21 DE SETEMBRO DE 1.948.

Autoriza a alienação de diversos veiculos auto-motores.

Angelo Emilio Grando, Prefeito Municipal de Erechim, faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Municipio, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º É autorizado a alienação, em concorrência pública, dos seguintes auto-motores, pertencentes ao patrimonio municipal:

1 automóvel marca "Pontiac" modêlo 1.941
1 caminhão marca "chevrolet" modêlo 1.93o

Artº 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 21 de Setembro de 1.948.

(Ass) Angelo Emilio Grando
Prefeito Municipal.